



DELIBERAÇÃO COLEGIADO FCF-24/2016

O Colegiado da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Unicamp, em sua 2ª Sessão Extraordinária de 2016, realizada em 03 de maio 2016, tomou ciência do Parecer elaborado pela Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade para Escolha do Diretor designada pela Deliberação Colegiado FCF-18/2016, bem como aprovou, por unanimidade, as seguintes normas e calendários para realização da mencionada consulta:

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DO DIRETOR DA FACULDADE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – QUADRIÊNIO 2016-2020

1. Da Finalidade

Definição dos procedimentos e calendário eleitoral a serem adotados para consulta à comunidade da Faculdade Ciências Farmacêuticas, visando a elaboração de lista tríplice de nomes a ser encaminhada ao Reitor para a escolha do Diretor da Faculdade para o período de 2016 a 2020.

2. Da Inscrição de Candidatos

A inscrição deverá ser feita presencialmente, com indicação de Diretor e Diretor Associado, junto à área de Documentação e Expediente, nas datas e horários propostos no calendário eleitoral. Na ocasião, deverão ser protocolados os respectivos Programas de Gestão, contendo as diretrizes para o quadriênio referente ao mandato. Excepcionalmente serão aceitas inscrições por procuração mediante justificativa indicando motivo de força maior.

Os candidatos devem ser docentes com no mínimo título de doutor e deverão pertencer à Parte Permanente do Quadro Docente da Faculdade Ciências Farmacêuticas, em RDIDP.

3. Dos Debates

Haverá debates gerais convocados pela Comissão Eleitoral em datas propostas no calendário eleitoral.

Poderá haver debates por segmento, no período proposto, desde que solicitado à Comissão Eleitoral pelas diferentes categorias de eleitores (docentes, discentes e servidores técnico-



administrativos) mediante protocolo junto à Área de Documentação e Expediente pelos respectivos representantes no Colegiado.

Deverão ser suspensas as atividades docentes e administrativas nos horários determinados para os debates gerais. Os debates setoriais deverão ocorrer no período proposto no calendário eleitoral, em comum acordo com os candidatos.

4. Dos Critérios de Votação e do Colégio Eleitoral

1. A cédula conterà o nome dos candidatos a diretor e diretor associado inscritos (chapa), cuja ordem será alfabética, a partir do primeiro nome do candidato a Diretor.
2. A votação será feita em apenas uma chapa, assinalando o voto com um "X" na cédula eleitoral.
3. Cada categoria contará com cédulas diferenciadas pela cor (azul para docentes, amarelo para servidores e branco para alunos), as quais serão depositadas em urna da categoria.
4. Poderão votar docentes e servidores técnico-administrativos em exercício na Faculdade, assim como os que se encontram em férias ou licença.
5. Poderão votar alunos regularmente matriculados na data da consulta.
6. Não será permitido voto por procuração ou por e-mail.
7. Votantes que simultaneamente detiverem a condição de aluno e servidor deverão votar na categoria de servidor.
8. Cada candidato poderá designar, na ocasião da inscrição da candidatura, até dois fiscais para votação e apuração, que deverão ser credenciados pela Comissão Eleitoral, dentre a comunidade da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.
9. As urnas serão instaladas na secretária da Faculdade Ciências Farmacêuticas no ciclo básico II, sala E-06.
10. A Comissão Eleitoral designará os mesários Luis Fernando Teixeira; Andreia Sousa de Sá; Zaira Gonsaga Melin.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



11. Os fiscais designados deverão acompanhar todo o processo de votação e de apuração, especialmente na abertura e fechamento das urnas, rubricando os lacres e certificando-se de sua inviolabilidade.
12. Os fiscais não poderão manipular votos durante o processo de votação e de apuração, não podendo também fazer propaganda de seus candidatos durante o processo de votação.
13. O horário para a consulta será das 9h às 17 horas de cada dia da consulta.
14. No momento da consulta o votante deverá apresentar uma identificação oficial com foto.

5. Da apuração

- A Apuração será realizada em sessão pública, pelos membros da Comissão Eleitoral.
- Será anulada a cédula que contiver voto dado a mais de uma chapa, a que contiver voto dado a candidato não inscrito, a que apresentar rasura de qualquer espécie, a que não estiver rubricada pelos mesários.
- O resultado final será proclamado imediatamente após o final da apuração, sendo amplamente divulgado à comunidade.

5. Do Número de Turnos

Haverá segundo turno caso nenhum candidato alcance mais de 50% dos votos válidos, resultante da ponderação das três categorias na contagem geral do primeiro turno. Para apuração dos votos válidos serão descontados dos votos totais, os votos em branco e os votos nulos. Disputarão segundo turno apenas os dois candidatos mais votados no primeiro turno.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

6. Do Calendário Eleitoral

Etapa	Responsável	Data/Período previsto
Designação de Comissão Organizadora para consulta	Colegiado	20/05
Elaboração das normas para realização da consulta	Comissão Organizadora	Até 30/05
Aprovação das Normas para realização da consulta	Colegiado extra	03/06
Publicação do Edital de convocação	ATU	Até 08/06
Inscrição de candidaturas	ATU	13 a 15/06
Debates	Comissão Organizadora	16/06
Cancelamento de inscrições	Comissão Organizadora	16 e 17/06
Consulta, em primeiro turno	Comissão Organizadora	20 e 21/06
Apuração dos resultados	Comissão Organizadora	21/06
Debate segundo turno	Comissão Organizadora	22/06
Consulta, em segundo turno	Comissão Organizadora	23 e 24/06
Apuração dos resultados	Comissão Organizadora	24/06
Elaboração de lista tríplice	Colegiado	27/06
Nomeação do Diretor	Reitor	A definir
Posse do Diretor	ATU/DGRH/GR	A definir

Caso a decisão aconteça em primeiro turno a elaboração da lista tríplice pelo colegiado ocorrerá em 24/06/16.

7. Do encaminhamento dos Resultados da Consulta

Será encaminhada ao colegiado da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, por meio de ata do processo eleitoral, a planilha de apuração contendo resultados específicos de cada categoria e o resultado geral. O resultado da consulta será obtido mediante o voto ponderado do corpo

docente, do corpo discente e do corpo de servidores técnico-administrativos, fixando-se o peso de 3/5 para o voto da categoria docente, 1/5 para o voto da categoria discente e 1/5 para o voto da categoria dos servidores técnico-administrativos. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por cada candidato votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.

8. Da Comissão eleitoral e suas atribuições

Além das disposições já previstas nas presentes Normas, compete à Comissão Eleitoral, com apoio da área de Documentação e Expediente da Faculdade, no que couber:

- Elaborar as regras para os debates;
- Garantir que as normas eleitorais sejam cumpridas;
- Mediar os debates;
- Elaborar a ata do processo de consulta;
- Elaborar a planilha de apuração;
- Providenciar identificação para os mesários e fiscais dos candidatos;
- Confeccionar as cédulas de votação;
- Analisar e deliberar sobre quaisquer solicitações relativas ao Processo Eleitoral;
- Analisar casos omissos.

Encaminhe-se às instâncias internas para cumprimento das etapas previstas no Calendário.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, 03 de junho de 2016



Prof. Dr. João Ernesto de Carvalho
Diretor *Pro Tempore*